



# JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano I

29 DE AGOSTO DE 2017.

SEMANA XXXIV

## ATOS DO LEGISLATIVO

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA ESTADO DA PARAÍBA.

Aos 19 de agosto do ano de 2017, precisamente as 09h00min (nove horas) na Câmara Municipal Job Rodrigues Ramalho, com o CNPJ: 24.231.97/0001-13, localizada na rua Joaquim Lopes Ribeiro Nº 35 – Centro, reuniram-se os vereadores: Jairo Alves Pereira, Francinaldo Galdino de Lima, Celiane Noronha de Sousa, Damião Alves de Sousa, Eudesmar Nunes Rodrigues, Francisco Francinir de Carvalho, Odair Damião da Silva e Vera Lúcia Justino de Albuquerque fazendo sentir a ausência do vereador Marques Pereira de Oliveira, para a Vigésima Segunda Sessão Ordinária sobre a presidência do vereador Jairo Alves Pereira CPF: 045.499.764-70. Abrindo a sessão o Senhor Presidente cumprimentou a todos e fez-se constar a ausência da técnica legislativa Míria Alyne de Lima e da assistente técnica legislativa Maria Gissele Sousa de Oliveira, uma por licença médica e a outra por férias, assim convida a Assessora Jurídica da Casa Maria do Rosário Arruda Ramalho para secretariar os trabalhos nessa sessão, em seguida passou a palavra para a assessora fazer uso como secretária dos trabalhos, a mesma apresentou a leitura da Ata da Sessão anterior, sendo esta aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente com o uso da palavra apresentou a ordem do dia constando em pauta: o Projeto de Decreto Legislativo 04/2017: que dispõe sobre as contas do gestor da Prefeitura Municipal de Ibiara no exercício de 2011; Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária; Projeto de Decreto Legislativo 04/2017 e o Parecer da Comissão de Organização, Legislação e Justiça sobre o referido Projeto. Logo após, o Senhor Presidente passou a palavra para secretária dos trabalhos fazer a leitura do Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, do Projeto de Decreto Legislativo 04/2017 e por último a leitura do Parecer da Comissão de Organização, Legislação e Justiça sobre o referido Projeto. Após as referidas leituras, o Senhor Presidente em cumprimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal vigente assegurou ao ex-gestor: Pedro Feitosa Leite e seu representante legal (advogado) Doutor Fidel Ferreira Leite OAB/PB 006883, o direito de defesa oral pelo tempo máximo de 30 minutos para que ambos, querendo, fizessem uso da palavra e apresentassem defesa referente ao Julgamento das Contas do ex-gestor no período de 2011. Inicialmente, o representante legal Doutor Fidel Ferreira Leite saudou os presentes e disse que dividiria o tempo concedido para a defesa com o ex-prefeito que também desejava se expressar. O advogado evidenciou que o ex-gestor teve aprovadas as contas dos anos de 2009, 2010, 2012 e por equívoco contábil do contador as contas de 2011 foram penalizadas, que esse erro não deve fazer com que os vereadores rejeitem as referidas contas, ressaltou também, que o contador Doutor Rosildo, no período mencionado, estava passando por problemas de saúde na família tendo um familiar ido a óbito. Salientou que a gestão governou com a maioria dos vereadores e que estes sempre fiscalizaram a gestão. Pontuou que houve um erro de informação no Sagres e que o contador corrigiu, no entanto, os auditores talvez na pressa não tenham verificado que os erros no sistema foram corrigidos, que alguns itens foram reconsiderados, permanecendo um pequeno erro quanto ao INSS e combustível, sendo corrigido o erro quanto ao combustível, já com relação ao INSS não foi desviado nada está provado nos documentos e será provado no Recurso de Revisão que o débito é inexistente, salienta que os vereadores como fiscais tem acesso às prestações de contas e podem verificar. Destaca que toda gestão é criticada, mas, “O governo do povo” não desviou recursos públicos por mais críticas que recebesse e que se verificarem atentamente o relatório do TCE-PB constatarão que não há item remanescente. Enfatiza que a gestão de 2011 não desrespeitou os percentuais exigidos legalmente pela Constituição e que terão uma revisão favorável no TCE-PB referente à gestão 2011. Dirigindo-se aos senhores vereadores o advogado de defesa solicita que os mesmos elevem suas consciências e vejam que não há elementos para a rejeição das contas do exercício de 2011, pede também para que os mesmos não façam apenas um Julgamento Político, mas, que observem as provas e decidam com consciência, que verifiquem a conclusão do TCE-PB que remanesceu apenas um item, que foi quanto ao INSS. Finalizou a fala passando a palavra ao ex-gestor, antes ainda parabenizou o Presidente da Câmara pela forma democrática como vem conduzindo os trabalhos nesta Casa. Usando da palavra o ex-prefeito Pedro Feitosa Leite saudou a todos os presentes e em especial o Presidente e os Vereadores, disse que é a primeira vez que um ex-gestor vem a esta Casa para um Julgamento de Contas, enfatizou que não teve a

audácia de ir às casas dos vereadores à noite com o intuito de pedir para que os mesmos aprovassem as suas contas, nem muito menos oferecer algo em troca dos seus votos, pois o mesmo tem respeito por todos e por tudo que ele já foi e fez. Destacou que ele e seu irmão foram presidentes desta Casa totalizando 12 anos de contas já julgadas de ambos, sendo estas todas aprovadas, destacou que suas contas como prefeito nos exercícios de 2009, 2010 e 2012 foram também aprovadas sendo que a do exercício de 2012 foi aprovada sem recomendação e sem ressalva e que apenas a de 2011 está aqui para julgamento. Desta forma, essas aprovações anteriores significam que o gestor é honesto, pois, se não foi desonesto antes com 100 (cem) milhões porque seria com 51 (cinquenta e um) mil reais de INSS, pontuou também que prefeito não coloca a mão em dinheiro de INSS. Já quanto ao valor referente aos combustíveis, enfatizou que os pacientes de hemodiálise, a exemplo de Cleudo de Leó e outros, precisavam de tratamento rápido e que não poderiam esperar prazo para fazer licitação, pois se fosse cumprir os prazos os pacientes eram enterrados, porquanto um paciente que parou o tratamento por conta própria não resistiu nem 30 dias e foi a óbito. Evidenciou que o TCE-PB tinha problemas com o seu contador e assim emitiu Parecer contrário as suas contas. Dirigiu-se aos Edis, de forma respeitosa, e pediu para que estes considerassem o seu comportamento, visto que o mesmo não fez pedidos desrespeitosos aos vereadores. Em seguida, pede para que os Edis façam um Julgamento honesto e consciente para que fiquem tranquilos posteriormente, assim pede que votem pela aprovação das contas, pois desta forma estariam fazendo justiça. Encerrada a fala, o Senhor Presidente agradece a defesa e dar continuidade aos trabalhos, colocando em votação os pareceres. Inicialmente, o Presidente coloca em votação o Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, sendo o mesmo aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários. Em seguida, o Senhor Presidente coloca em votação o Parecer da Comissão de Organização, Legislação e Justiça referente ao Projeto de Decreto Legislativo 04/2017, sendo o mesmo aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários. Logo após o Senhor Presidente coloca em discussão única o Projeto de Decreto Legislativo 04/2017: que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, exercício de 2011. O Senhor Presidente ressalta que os vereadores, conforme o Regimento Interno terão um tempo máximo de dez minutos para apresentarem suas falas referente à matéria em discussão. Em seguida, o vereador inscrito Eudesmar Nunes Rodrigues, com o uso da palavra saudou os presentes, os funcionários da casa e registrou a presença do ex-vereador Márcio Pereira, o mesmo disse que analisou o Parecer do TCE-PB com atenção e que o palanque político já esta desfeito desde o ano anterior, que já teve críticas e elogios a gestão passada, afirma que para Julgamento é preciso comparações e análises e que o TCE-PB no uso de suas atribuições fez ressalvas no seu relatório, que o mesmo leu e está atento, afirma que seu voto não vai interferir tanto e que reconhece que o débito imputado ao ex-gestor é duro, explana que não viu nada de mais apenas um débito de 52 mil de INSS, mas que seu voto será na linha do INSS, destaca que não vai orientar a bancada a votar, que cada um dos vereadores deem seu voto com consciência. Em seguida, faz uso da palavra o vereador inscrito Francinaldo Galdino de Lima que saudou os presentes e destaca que não está julgando a pessoa de Pedro, mas vai proferir seu voto em relação às contas da gestão de 2011, diz que todos têm falhas e virtudes, e que como Presidente da Comissão de Orçamento não pode deixar de acompanhar o relatório do TCE-PB, pois observou que em um único ano o ex-prefeito nomeou três secretários de saúde e que em 2011 o mesmo não tinha maioria na Casa, inclusive o vereador Damião Alves não fazia parte da sua bancada, resalta que analisou o relatório do TCE-PB justamente para não ir dormir com a consciência pesada e verificou que, mesmo com a defesa que o ex-prefeito fez no TCE-PB, a imputação do débito prevaleceu então o contador errou de novo, também observou que o senhor gestor na época abriu crédito sem a autorização desta Casa, o que não é permitido, assim, há várias irregularidades e não apenas no INSS. Enfatiza que nunca denegrija a imagem do ex-gestor e nem dos seus familiares, que não é vereador de prefeito e que o mesmo já votou contra projetos do atual gestor, que na hora do seu voto irá proferi-lo como vereador e não como pessoa, que não irá contra o TCE-PB porque se não estaria dizendo que o mesmo julgou de forma incompetente, disse que cada um usasse de sua consciência, pois o mesmo não está julgando Pedro Feitosa, mas, a gestão 2011. Em continuidade, o vereador inscrito Damião Alves de Sousa usou da palavra e saudou todos os presentes, disse que ouviu a fala dos que lhe antecederam e que o colega Francinaldo Galdino foi infeliz em dizer que em 2011 o mesmo não fazia parte da base aliada de Pedro Feitosa, pois nunca fez oposição à administração do ex-gestor, disse que o colega fez referência sobre crédito suplementar quando leu o relatório, mas, o que o TCE-

Prefeito Constitucional – Francisco Nenivaldo de Sousa

Editor Chefe – (Cargo Vago)

Instituído pela Lei 444/2017.

PB destacou foi referente ao INSS, que o que está para ser julgado hoje não tem haver com o crédito suplementar e que dá para perceber que foi um erro da contabilidade. Dando sequência, o vereador inscrito Francisco Francinir de Carvalho usou da palavra e saudou os presentes, destacou que a Câmara não moveu ação, e o que estão julgando é as contas, disse que o que mais lhe chocou foi o fato de o ex-gestor após decretar estado de calamidade no município ter realizado um carnaval e com gastos excessivos, que o mesmo não tem nada contra a pessoa de Pedro e que inclusive tem parentes casados com familiares dele, declarou que está julgando as contas. Não havendo mais inscritos para fazerem uso da palavra, o Senhor Presidente coloca o Projeto de Decreto Legislativo 04/2017 em votação, e esclarece que os que votarem SIM estarão votando a favor do Projeto e os que votarem NÃO serão contrários ao Projeto, e que posteriormente passará a Presidência ao vice para poder proferir o seu voto. Iniciada a votação nominal do Projeto, o vereador Francisco Francinir de Carvalho diz que vota sim de acordo com o relatório do TCE-PB, o vereador Odair Damião da Silva vota sim, a vereadora Celiane Noronha de Sousa vota não, o vereador Damião Alves de Sousa vota não, a vereadora Vera Lúcia Justino de Albuquerque vota sim, o vereador Eudesmar Nunes Rodrigues vota sim, o vereador Francinaldo Galdino de Lima vota sim. Com o uso da palavra o vereador Presidente Jairo Alves Pereira, em obediência ao Regimento Interno desta Casa, transmite a Presidência ao vice-presidente Francinaldo Galdino de Lima, em seguida, o Presidente em Exercício solicita que o vereador Jairo Alves Pereira profira seu voto. Fazendo o uso da palavra, o vereador Jairo Alves Pereira informa inicialmente que todos os vereadores receberam cópias do relatório do TCE-PB, diz que deseja tecer comentários referentes ao mesmo, haja vista, não ter participado da discussão enquanto presidia os trabalhos, e informa que irá destacar três itens, primeiramente o excesso de combustíveis, destacou que existe no relatório uma tabela comparativa e que a mesma evidencia gastos de combustível e quilometragens com relação ao uso de carro tipo ambulância, que analisou a quilometragem e o consumo, sendo a quilometragem aceitável, mas não o consumo, pois, o TCE-PB coloca valores na tabela com folga na margem, por exemplo, que uma ambulância faz oito quilômetros com um litro de gasolina, que consultou alguns motoristas e que esses afirmaram que uma ambulância faz em média 10 ou 12 quilômetros com um litro de gasolina e mesmo assim o gestor excedeu na ambulância um valor de aproximadamente três mil reais em gastos de combustíveis. O segundo item foi referente a erro de contabilidade, o vereador ressaltou que se fosse um erro apenas do contador a gestão deveria ter trocado de escritório de contabilidade. O terceiro e último item refere-se à abertura de créditos suplementar, o mesmo disse que essa ideia de crédito não é corriqueira e que a gestão abriu crédito e não pediu autorização legislativa, que em 2010 o gestor pediu crédito suplementar, então ele tinha conhecimento que precisava de autorização do legislativo, concluiu que por todo conhecimento do Relatório do TCE-PB seu voto é sim. Em sequência, o Presidente em Exercício Francinaldo Galdino de Lima passa a presidência ao vereador Jairo Alves Pereira e retorna ao seu assento. O senhor Presidente Jairo Alves Pereira, com o uso da palavra, declara aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários o Projeto de Decreto Legislativo 04/2017 assim: Art.1º-Ficam REJEITADAS as contas anuais do ex-prefeito Municipal Pedro Feitosa Leite, correspondentes ao exercício de 2011, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no processo TC nº: 10.009/2014; Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Dando continuidade, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao vereador Damião Alves que afirmou na sessão passada que na gestão atual existia uma pessoa recebendo sem trabalhar e que o mesmo não a conhecia, pergunta se alguém sabe quem é Vanderléia Félix Florêncio atualmente funcionária da Secretaria de Obras do Município, pois não tem conhecimento onde ela trabalha e nem quem é, e que conhece quase todas as pessoas do Município. O vereador também pede ao Senhor Gilberto Ângelo que se encontra na Casa que divulgue tudo o que se passa aqui, pois agora na hora de sua fala o mesmo desviou o foco da câmera, pois o mesmo presta serviço a Câmara e não a um vereador ou ao Presidente e que sua fala seja registrada em Ata. O vereador Francisco Francinir com o uso da palavra responde ao vereador Damião Alves e afirma que Vanderléia é casada com seu cunhado, tem cargo de assessora e que assessor não trabalha, que a mesma vota aqui e é casada com um filho dessa terra. Novamente com a palavra o vereador Damião Alves diz que fez só uma pergunta e que esta foi respondida pelo vereador Francinir que disse que assessor não trabalha, e o vereador Damião afirma que assessor trabalha sim. O vereador Francisco Francinir diz que assessor trabalha só se o prefeito convocar. O vereador Damião Alves diz que vai analisar o contrato do Senhor Gilberto Ângelo para verificar se o mesmo é funcionário desta Casa. O senhor Presidente, com o uso da palavra, afirma que o Senhor Gilberto Ângelo do Blog Vale do Piancó Notícias tem um contrato para divulgar as sessões e fazer o trabalho de imprensa nesta Casa, afirma que o mesmo tem liberdade de imprensa e que é uma garantia Constitucional, assim edita a matéria com liberdade da forma que achar que deve, pois não exige matéria do mesmo, sendo este independente em suas ideias e edições, nada mais havendo a declarar o Senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos e mandou que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim: Maria do Rosário Arruda Ramalho, secretária dos trabalhos, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

PREFEITO CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EDITOR CHEFE – (Cargo Vago)

Instituído pela Lei Municipal 444 de 2017.